



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Gabinete da Prefeita - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

1.2. Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMADEMA)

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente estudo abrange a aquisição estimada de **1000 cestas básicas**, contendo os seguintes itens (dentro do prazo de validade): 05 kg de açúcar tipo cristal, 01 kg de sal refinado, 05 kg de arroz tipo 01, 04 kg de feijão preto tipo 01, 05 kg de farinha de trigo tipo 01, 02 kg de farinha de milho média, 01 pacote de massa de 500 gramas tipo parafuso, 02 litros de óleo de soja 900 ml, 02 pacotes de molho de tomate 300 gramas, 02 pacotes de biscoito 360 gramas, 01 pacote de achocolatado 400 gramas, 01 unidade doce de fruta 400 gramas, 01 pacote de Leite em pó integral instantâneo sem açúcar 400 gramas, a fim de atender famílias afetadas diretamente por situações de emergência, calamidade, ou situação de vulnerabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. No ano de 2025, o município, enfrentou situação de emergência conforme Decreto Municipal nº 4.222 de 12 de fevereiro de 2025, devido à estiagem enfrentada pelo município, com volume de precipitação de chuvas extremamente abaixo do esperado na região, causando perdas no setor agrícola no município que representa importante fonte de receita para o município, além da falta de água para população e dessedentação animal nas propriedades rurais do município e Decreto Municipal nº 4.251 de 18 de junho de 2025, devido o excesso de chuvas no município, causando perdas agrícolas e consequentemente na economia do município.

3.2. A estiagem prolongada tem causado sérios impactos socioeconômicos em diversas comunidades, especialmente nas áreas rurais e em regiões mais vulneráveis. A escassez de chuvas compromete diretamente a produção agrícola, o abastecimento de água e, consequentemente, a segurança alimentar das famílias afetadas. Muitos trabalhadores rurais enfrentam perdas significativas na lavoura e na criação de animais, o que reduz drasticamente sua capacidade de gerar renda e manter o sustento básico de suas famílias.

3.3. Diante dessa situação emergencial, a aquisição e distribuição de cestas básicas torna-se uma medida essencial para mitigar os efeitos da crise hídrica e garantir o mínimo necessário para a sobrevivência dessas populações. As cestas básicas permitirão assegurar o acesso imediato a alimentos de primeira necessidade, contribuindo para a preservação da dignidade humana, a



manutenção da saúde e a prevenção de quadros de desnutrição, especialmente entre crianças, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

3.4. Essa ação emergencial alinha-se ao dever do poder público de garantir assistência em casos de calamidade ou situação de emergência. Portanto, a aquisição de cestas básicas é uma medida urgente, necessária e justificável frente as situações de emergência, calamidades e saúde pública, representando um suporte temporário até que as condições climáticas e socioeconômicas permitam a normalização da vida das famílias atingidas e em situação de vulnerabilidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

4.1. A demanda não se encontra alinhada ao PCA, pois esta não foi adequadamente elaborada pela administração anterior.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Busca-se no mercado a melhor solução que atenda ao fornecimento do objeto pretendido, com vistas a suprir a demanda de trabalho de maneira adequada, sendo observados alguns requisitos mínimos, tais como:

5.1.1. A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/21 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

5.1.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, em como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

5.1.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto conforme definições do termo de referência, prazo e locais, a partir de comunicação expressa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou SMADEMA.

5.4. O objeto não poderá ser subcontratados, ou seja, a licitante vencedora fica obrigada a executar a entrega do quantitativo de cestas básicas a serem solicitadas, sem poder transferi-los no todo ou em parte para outro.

5.5. As cestas básicas devem ser entregues em até 48 horas após comunicado expresso da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou da SMADEMA, através do envio da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento;



5.6. Cada cesta básica deverá ser fornecida em saco transparente (fardo) resistente, separadamente, contendo os itens previstos na **Tabela 01**, e suas respectivas quantidades, dentro do prazo de validade, em plenas condições de consumo.

5.7. Fica a contratada responsabilizada por todo e qualquer custo referente a:

- a)** Perfeita execução do objeto, empacotamento e entrega das cestas básicas em local indicado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMADEMA).
- b)** Despesas administrativa, trabalhistas ou previdenciárias.
- c)** Danos causados a terceiros durante a execução e entrega das cestas básicas.

5.8. É obrigação da CONTRATADA e seus operadores o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente, ficando a mesma responsabilizada por qualquer dano e/ou crime ambiental que vier cometer durante a execução e entrega do objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de cestas básicas as quais poderão ser utilizadas, levando em consideração o número estimado de famílias que podem vir a se encontrar em situação de vulnerabilidade devido a situações de emergência e calamidade no município

6.2. O objeto pretendido para esta contratação encontra-se transcrito, a seguir, na forma de tabela, contendo suas respectivas descrições e quantidades totais para o órgão requisitante.

Tabela 01: Descrição do objeto e quantidade de cestas básicas

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade
1	Cesta Básica de alimentos contendo os seguintes itens e quantidades: • 05 kg de açúcar tipo cristal; • 01 kg de sal refinado, • 05 kg de arroz tipo 01; • 04 kg de feijão preto tipo 01; • 05 kg de farinha de trigo tipo 01; • 02 kg de farinha de milho média; • 01 pacote de massa de 500 gramas tipo parafuso; • 02 litros de óleo de soja 900 ml; • 02 pacotes de molho de tomate 300 gramas; • 02 pacotes de biscoito 360 gramas; • 01 pacote de achocolatado 400 gramas;	1000	Cesta



	• 01 unidade doce de fruta 400 gramas; • 01 pacote de Leite em pó integral instantâneo sem açúcar 400 gramas		
--	--	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Como se trata de uma solução já conhecida pela Administração Municipal, inclusive que já foi suprida de forma satisfatória e eficiente por meio do contrato nº 282/24, Pregão nº 31/2024, e contrato nº 83/2025, Pregão Eletrônico nº 28/2025, Processo Licitatório nº 499/2025, não se faz necessário realizar um levantamento de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação externa foi o meio mais eficaz e econômico encontrado, bem como o que melhor permite a concorrência, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, em razão da conveniência da aquisição parcelada das cestas básicas, em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, devido a grande demanda verificada durante o ano, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

8.2. Além disso, a solução de planejamento trata-se de bem comum que já se encontra suficientemente descrito e detalhado quando da especificação no tópico " Requisitos da Contratação", não demandando descrição complementar da solução como um todo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2. Estima-se para a pretendida contratação, o valor total de R\$ 186.940,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais), o qual considerou a média de valores encaminhados, através de pesquisa de preço realizada com possíveis fornecedores locais e regionais, e pesquisa de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme memória de cálculo a seguir:



Tabela 02: Memória de Cálculo – valores estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALORES UNITÁRIO	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL ESTIMADO
1	Cesta Básica de alimentos contendo os seguintes itens e quantidades: • 05 kg de açúcar tipo cristal; • 01 kg de sal refinado, • 05 kg de arroz tipo 01; • 04 kg de feijão preto tipo 01; • 05 kg de farinha de trigo tipo 01; • 02 kg de farinha de milho média; • 01 pacote de massa de 500 gramas tipo parafuso; • 02 litros de óleo de soja 900 ml; • 02 pacotes de molho de tomate 300 gramas; • 02 pacotes de biscoito 360 gramas; • 01 pacote de achocolatado 400 gramas; • 01 unidade doce de fruta 400 gramas; • 01 pacote de Leite em pó integral instantâneo sem açúcar 400 gramas.	cesta	1000	R\$ 135,00 R\$ 300,00 R\$ 230,00 R\$ 213,67 R\$ 156,29 R\$ 165,13 R\$ 108,50	R\$ 186,94	R\$ 186.940,00

Tabela 03: Locais de Pesquisas Orçamentárias utilizadas na estimativa dos valores

ITEM	LOCAIS	PESQUISA
1	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA EDERSON MARCITO PIPPI – SUPER NOVA PALMA IVANI ROSSATO SCOLARI – MERCADO SCOLARI São Pedro do Butiá/RS Charqueadas/RS Tiradentes do Sul/RS Nova Palma/RS	ORÇAMENTO FÍSICO ORÇAMENTO FÍSICO ORÇAMENTO FÍSICO PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/93592715000161/2025/20 PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/88743604000179/2025/82 PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/94726320000177/2025/89 LICITACON: Link Licitacon Nova Palma

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. No presente caso, o parcelamento deverá ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade de forma que poderá haver vários licitantes.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a referida contratação, o objetivo principal é promover a execução de resposta em situações de emergência, calamidade e vulnerabilidade, as famílias diretamente afetadas por situações de vulnerabilidade ou eventos climáticos severos.

11.2. Assim a aquisição de cestas básicas para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e afetadas por eventos climáticos tem como resultados pretendidos:

- a) **Garantir a segurança alimentar** da população mais necessitada, assegurando o acesso a itens essenciais para uma alimentação digna e equilibrada.
- b) **Reduzir os impactos imediatos da insegurança alimentar** decorrentes da falta de recursos financeiros ou da perda de bens e meios de subsistência em razão de enchentes, estiagens ou outros desastres naturais.
- c) **Promover o amparo social e humanitário**, oferecendo apoio emergencial às famílias que se encontram em maior fragilidade.
- d) **Contribuir para a manutenção da saúde e bem-estar** das pessoas beneficiadas, prevenindo situações de agravamento social e nutricional.
- e) **Fortalecer a atuação do poder público na proteção social**, demonstrando compromisso com a dignidade humana, a solidariedade e a justiça social.
- f) **Apoiar a reconstrução da rotina das famílias afetadas por eventos climáticos**, proporcionando auxílio temporário até que seja possível restabelecer suas condições normais de subsistência.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. A contratação dos serviços anteriormente mencionados não demandará de nenhuma contratação correlata ou interdependente, uma vez que a contratação por si só suprirá de forma adequada as demandas existentes dos materiais identificados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se observa do planejamento da presente solução nenhum impacto ambiental relevante que demande a adoção de medidas de mitigação.



15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Posicionamento Conclusivo.

Nova Palma/RS, 22 de setembro de 2025.

Tiago Cocco Facco

Coordenador Adjunto de Proteção e Defesa Civil
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente